



LEI NÚMERO 1.838, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.993

Dispõe sobre o reajuste das tarifas
de água e esgoto.

SRA. MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Por saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - As tarifas de água e esgoto correspondente ao
mês de agosto e com vencimento no mês de setembro de 1.993, serão
fixadas da seguinte forma:

De 0 a 15.000 litros a tarifa de água será fixada em CR\$ -
44,00 e a de esgoto em CR\$44,00;

De 16.000 a 20.000 litros a tarifa de água será fixada em
CR\$55,00 e a de esgoto em CR\$55,00;

De 21.000 a 25.000 litros a tarifa de água será fixada em
CR\$66,00 e a de esgoto em CR\$66,00;

De 26.000 a 30.000 litros a tarifa de água será fixada em
CR\$75,00 e a de esgoto em CR\$75,00;

De 31.000 a 35.000 litros a tarifa de água será fixada em
CR\$88,00 e a de esgoto em CR\$88,00;

De 36.000 a 40.000 litros a tarifa de água será fixada em
CR\$111,00 e a de esgoto em CR\$111,00;

De 41.000 a 45.000 litros a tarifa de água será fixada em
CR\$131,00 e a de esgoto em CR\$131,00;

De 46.000 a 50.000 litros a tarifa de água será fixada em
CR\$153,00 e a de esgoto em CR\$153,00;

Acima de 50.000 litros a tarifa de água será fixada em -
CR\$153,00, mais CR\$7,00 por cada 1.000 litros excedentes e a tarifi-
ca de esgoto em CR\$153,00, mais CR\$7,00 por cada 1.000 litros exce-
dentes;

Para os imóveis sem hidrômetros será cobrada uma tarifa fi-
xa de CR\$153,00 para a água e de CR\$153,00 para o esgoto.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 09 dias do mês de setem-
bro do ano de 1.993.


MARI INÊZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL